

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

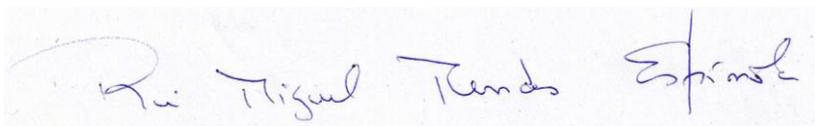
Assunto: Operação portuária no Porto da Praia da Vitória

O Grupo Parlamentar do PSD entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.

Com os melhores cumprimentos.

Angra do Heroísmo, 05 de fevereiro de 2021

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores



Requerimento

Operação portuária no porto da Praia da Vitória

A Região Autónoma dos Açores detém, por via do Decreto-Lei nº 235/79, de 25 de julho, a condução da política de transportes na Região, setor fundamental quer para o desenvolvimento económico dos Açores quer para a satisfação e resolução das necessidades de abastecimento das populações.

Pelo Decreto Lei nº 326/79, de 24 de agosto, foi transferida a administração dos portos do arquipélago para a jurisdição da Região, particularmente no âmbito da elaboração de regulamentos relativos a receitas dos respetivos portos, advindos do estabelecimento de tarifas, de acordo com a política nacional definida para este setor.

Considerando que cabe à Região Autónoma dos Açores regular e estimular o transporte marítimo de pessoas e mercadorias entre as nove ilhas dos Açores e destas com o exterior, particularmente com os portos de Portugal Continental, adequando as taxas a praticar às realidades económicas e sociais existentes no arquipélago, procurando promover a atratividade e competitividade entre os seus portos.

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/2002/A de 12 de abril, foi aprovado o Regulamento do Sistema de Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores e que de acordo com o nº 2 do artigo 2 do Decreto Legislativo Regional nº 14/2002/A de 12 de abril, os regulamentos de tarifas das autoridades portuárias são aprovados por portaria do secretário regional responsável pelo setor portuário.

Considerando que qualquer revisão do sistema tarifário dos portos da Região Autónoma dos Açores deverá manter os princípios previstos no Decreto Legislativo Regional nº 14/2002/A de 12 de abril, designadamente a adequação às realidades sociais económicas da região e às especificidades de cada ilha em particular, *“(...) a melhoria da produtividade e contenção de custos dos recursos humanos e das infraestruturas e equipamentos portuários, a transparência e no pressuposto de que o regular abastecimento das populações açorianas constitui um vetor estratégico incontornável das atribuições e da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores e de que existem obrigações de serviço público de abastecimento e escoamento de produtos a que a mesma não se pode alhear.”*

Considerando que o Regulamento de tarifas da Portos dos Açores, SA, tem vindo a ser atualizado ao longo dos anos, por via de várias portarias estando atualmente esta matéria regulamentada pela Portaria nº 38/2019 de 30 de maio.

Considerando que em 2015, por execução da Portaria nº 17/2015, de 6 de fevereiro, foram introduzidas alterações às taxas aplicáveis às cargas (TUP Carga) que utilizem o porto da Praia da Vitória, em operações de embarque ou desembarque previstas no artigo 13º do Regulamento de Tarifas da Portos dos Açores, SA, que têm permitido uma redução dos custos portuários associados à carga e descarga de mercadorias no porto da Praia da Vitória com impacto nos custos de contexto das empresas e na atividade económica da ilha Terceira, com término a 6 de fevereiro de 2021.

Considerando que do cômputo global e da análise da aplicação das tarifas portuárias presentes no regulamento da Portaria nº 38/2019 de 30 de maio podemos constatar que o Porto da Praia da Vitória possui a operação portuária mais cara dos Açores, designadamente no que concerne à TUP Navio ou à tarifa de movimentação de cargas, particularmente à descarga de cereais e rações com especial impacto nos fatores de produção do setor agropecuário da ilha.

Considerando que é entendimento do grupo parlamentar do PSD/Açores, que a gestão da operação portuária na Região Autónoma dos Açores deverá obedecer, por princípio, à saudável competitividade entre portos, com especial enfoque para os três maiores portos, quer ao nível do preço, quer da qualidade, numa lógica de coesão territorial e de desenvolvimento económico de todas as ilhas dos Açores.

Considerando que se torna crucial a aplicação de um tarifário de taxas que permita a aplicação deste princípio, procurando conjugar a coesão regional com a racionalidade na utilização dos equipamentos e infraestruturas públicas portuárias, colocando ambas ao serviço da economia.

Considerando também a importância crucial desta infraestrutura no contexto regional e atlântico.

Considerando a necessidade da existência de regularidade e previsibilidade nas ligações marítimas de carga para o normal funcionamento da atividade económica.

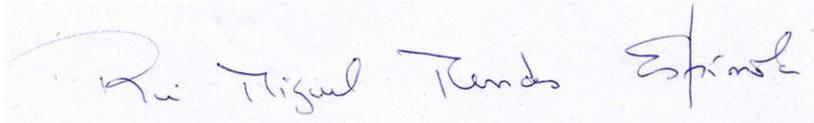
Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do PSD solicita a V.ª Ex.ª resposta às seguintes perguntas:

- 1- **Pretende o Governo Regional rever a Portaria nº 38/2019 de 30 de maio que regulamenta as Tarifas da Portos dos Açores, SA?**

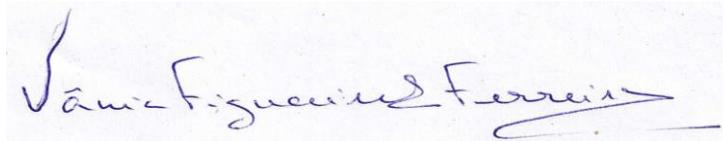
- 2- Em caso afirmativo, tenciona o Governo Regional tornar este Regulamento de Tarifas mais equitativo entre os portos dos Açores numa lógica de coesão regional?
- 3- Atendendo a que o Porto da Praia da Vitória possui a operação portuária mais cara dos Açores, designadamente no que concerne à TUP Navio ou à tarifa de movimentação de cargas, com especial enfoque na descarga de cereais e rações, irá o Governo Regional equiparar estas tarifas comparativamente com outros portos da região?
- 4- Qual a estratégia do Governo Regional para o Porto da Praia da Vitória no contexto das ligações marítimas, quer interilhas, quer com Portugal Continental?

Angra do Heroísmo, 5 de fevereiro de 2021

Os Deputados Regionais



Rui Miguel Mendes Espínola



Vânia Figueiredo Ferreira



Paulo Duarte Gomes



Luis Carlos Cota Soares



Pedro do Nascimento Cabral



António Vasco Viveiros